



|                 |             |                 |
|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>CONTRATO</b> | Nº 047/2019 | DATA 05/04/2019 |
|-----------------|-------------|-----------------|

**CONTRATADA**

**ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA**

**OBJETO**

*Contratação de Execução das Obras e Serviços para implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário do loteamento Rosa do Oeste anexo ao conjunto Lafaete Coutinho, em São Cristóvão /SE.*

## **CONTRATO Nº 047/2019**

Contrato de Execução de Obras e Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA**, na forma a seguir:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e, a empresa **ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA**, com sede na Travessa Jackson de Figueiredo nº 22 – Bairro Centro, em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.463.796/0001-59, por seu Representante Legal o Sr. **Edivaldo Dias**, inscrito no CNPF sob o nº 199.267.075-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03.12.2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 52095/2019.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **29.03.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** – Contratação de Execução das Obras e Serviços para implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário do loteamento Rosa do Oeste anexo ao conjunto habitacional Lafaiete Coutinho, município de São Cristóvão no Estado de Sergipe.

**1.2** – As obras e serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 e nas Normas Técnicas.

**1.3** – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

**1.4** – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**[www.cephop.se.gov.br](http://www.cephop.se.gov.br)**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

## **CLÁUSULA II – VALOR**

**2.1** – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 157.591,96 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**.

## **CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO**.

## **CLÁUSULA IV – PRAZO**

**4.1** – O prazo total para execução das obras e serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO. Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega da obra, ou seja, é o período em que, findo, deverá a CONTRATADA entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

**4.2** – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **120 (cento e vinte) dias**, e se iniciará a partir da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

**4.3** – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

**a)** Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**4.4** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia da DESO, integrando este Contrato.

**4.5** – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**4.5.1** – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

**4.5.2** – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**4.5.3** – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.5.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.5.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e a Certidões de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

#### **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**7.2** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3** – Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

**7.4** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.5** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.6** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**7.7** – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**7.8** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**7.9** – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no PROJETO BÁSICO;

**7.10** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

**7.11** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.12** – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.13** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.14** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.15** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.16** – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**7.17** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**7.18** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**7.19** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.20** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**7.21** – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**7.22** – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.23** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**7.24** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

**7.25** – Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

**7.26** – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**7.27** – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no PROJETO BÁSICO e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

**a)** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**b)** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**7.28** – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o PROJETO BÁSICO, no prazo determinado;

**7.29** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.30** – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**7.31** – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**7.32** – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

**7.33** – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

**a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Cons-

trução Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado a DESO, conforme o caso;

**b)** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de 'bota fora', encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**7.34** – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**7.35** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no PROJETO BÁSICO e demais documentos anexos;

**7.36** – Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**a)** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**7.37** – A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: **a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **b)** Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; **d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.38** – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**7.39** – Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão

especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.5** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

**8.6** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.8** – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**8.9** – Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *'as built'*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8.10** – Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: **a)** *'as built'*, elaborado pelo responsável por sua execução; **b)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; **c)** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

**8.11** – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**8.12** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA IX – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**9.1** – A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo ao PROJETO BÁSICO.

**9.1.1** – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresen-

tar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.1.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.2** – A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**9.3** – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**9.4** – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.4.1 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.2 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.4.3 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.4.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4.1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do subitem 9.4.6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da CONTRATADA.

9.4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art. 618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

9.4.6 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

**9.5** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA X – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

**10.2** – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

**10.3** – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

**a)** Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

**b)** Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

**c)** Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

**10.4** – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 75 (setenta e cinco) dias para sua liquidação;

**10.4.1** – As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

**10.4.2** – Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**10.4.3** – Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

**10.2** – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e a R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, da qual transcreve-se os seguintes itens:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do

preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**b)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

10.2.7 – A empresa CONTRATADA apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

10.2.8 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

**10.3** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipa

mentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**10.4** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**10.5** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**10.6** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**10.7** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**10.7.1** – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**10.7.2** – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.8** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **10.9 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**10.9.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

**c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

**d)** Erro ou vício das faturas;

**e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**f)** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'd' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

**10.9.2** – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XI – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.**

**11.1** – A obra será fiscalizada por pessoal pertencente a DESO, conforme designação inserida no PROJETO BÁSICO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

**11.2** – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**11.3** – A CONTRATADA deve acatar de imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

**11.4** – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**11.5** – A CONTRATADA deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

**11.6** – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**11.7** – A Fiscalização pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

**11.8** – Pela CONTRATADA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Residente, registrado na 21ª Região do CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deve apresentar oficialmente à DESO, o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

**11.9** – Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra

devem ser consideradas como se fossem diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**11.10** – O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

**11.11** – O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo e atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

**11.12** – A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

**11.13** – A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

**11.14** – A CONTRATADA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

**11.15** – A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

**11.16** – Antes da entrega das obras devem ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

**11.17** – Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

**11.18** – Para isso, a CONTRATADA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**11.19** – Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

**11.20** – Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela CONTRATADA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

**11.21** – A CONTRATADA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

**11.22** – No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo 'porte' concedido pelas autoridades policiais.

**11.23** – A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

**11.24** – Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à CONTRATADA, será avaliado pela Fiscalização.

**11.25** – A CONTRATADA é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

**11.26** – Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela CONTRATADA.

**11.27** – A CONTRATADA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

## **CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Fiança Bancária**.

**12.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**12.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**12.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**12.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.



**12.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**12.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**12.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**12.9** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS".

**12.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**12.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

### **CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** – As sanções constantes no item 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**13.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**13.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**13.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**13.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**13.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**13.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**13.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

**b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**14.2** - O recurso previsto no caso da alínea 'a' terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**14.3** - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.4** - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XV – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

**15.2** - O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.

**15.4** - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.5** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.6** - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**15.7** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PROJETO BÁSICO e na legisla-

ção vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do Edital e do RILC.

**15.8** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**15.9** – A DESO designará oportunamente o engenheiro fiscal deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

**16.2** – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

**16.3** – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

**16.4** – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**16.5** – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**16.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

#### **CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**17.1** – Integram este Contrato:

- a) LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DMAE de 19.02.2019;
- b) Proposta da CONTRATADA de 19.02.2019;
- c) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de 29.03.2019;
- e) Publicação.

#### **CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO**

**18.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer

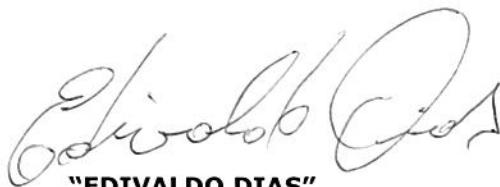
das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

### **CLÁUSULA XIX – FORO**

**19.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**19.2** – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 05 de abril ..... 2019.



**"EDIVALDO DIAS"**  
ADPLANT LTDA – CONTRATADA



**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"**  
PRESIDENTE – DESO



**"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"**  
ADVOGADA – ASLC/DESO



**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"**  
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO



## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000139419**

TÍTULO: Extrato 054.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 05/04/2019

HORA: 12:48:38

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):  
36.45 cm²

JORNAL: Diário Oficial do  
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28164

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS  
DO  
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

### IMPRESSÃO

DATA: 08/04/2019

HORA: 09:31:26

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

**Ata de Registro de Preços nº 12/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora do Registro: **COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI** //Objeto: Registro de Preço para fornecimento de Capacete(s) e Capa(s) de chuva, lotes 02 e 03. //R\$ 15.101,80 //12 meses //Receita Própria.

X **Contrato nº 047/2019** //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA** //Objeto: Execução das Obras e Serviços para implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário do Loteamento Rosa do Oeste, em São Cristóvão,. //R\$ 157.591,96 //Prazo: 120 dias //Receita Própria.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2019.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO****Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DESO****Objeto: Contratação de Execução das Obras e Serviços para implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário do loteamento Rosa do Oeste anexo ao conjunto habitacional Lafaiete Coutinho, município de São Cristóvão no Estado de Sergipe.**

Prezado Senhor:

Vimos através desta, apresentar nossa Proposta de Preços para ser analisada pela comissão Permanente de Licitação desta Companhia, de acordo com os termos apresentados no edital referente à **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DESO**.

Ao aguardo de uma decisão por parte de Vossas Senhorias, colocamo-nos à sua inteira disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**EDIVALDO DIAS****Administrador**  
**Edino R. de Albuquerque Moura**  
Engº Civil CREA 4.63-D

ENDEREÇO:

Nossa Senhora do Socorro - Sergipe – Brasil

Travessa Jackson de Figueiredo, 22 - Centro – Nossa Sra do Socorro/SE CEP:49160-000 – Fone: 79- 30215755

adplantconstrucoes@hotmail.com

## PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju, 19 de fevereiro de 2019.

### 1º- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao edital de licitação, **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DESO** apresentamos para análise desta Comissão Permanente de Licitação a nossa Proposta de Preços, de acordo com o edital em epígrafe.

### 2º- OBJETO DESTA PROPOSTA

**Contratação de Execução das Obras e Serviços para implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário do loteamento Rosa do Oeste anexo ao conjunto habitacional Lafaiete Coutinho, município de São Cristóvão no Estado de Sergipe.**

### 3º-PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

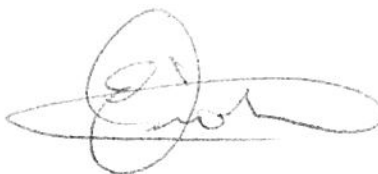
O prazo para conclusão dos serviços supracitados no objeto desta proposta será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 4º- VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa Proposta Comercial terá validade de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma pela Comissão Permanente de Licitação.

### 5º- NOSSO PREÇO GLOBAL

Nosso Preço global para execução dos serviços citados no objeto fornecido por esta Companhia é de **R\$ 157.591,86 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**. Conforme planilha anexa, os preços unitários constam em planilha orçamentária conforme padrão da **DESO**.



*Edino R. de Albuquerque Menor*  
Engº CIVIL CREA 45.63-D

#### ENDEREÇO:

Nossa Senhora do Socorro - Sergipe -- Brasil

Travessa Jackson de Figueiredo, 22 - Centro -- Nossa Sra do Socorro/SE CEP:49160-000 -- Fone: 79- 30215755

adplantconstrucoes@hotmail.com

Declaro de que estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

## 6º- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A condição de pagamento será obedecida de acordo com o cronograma físico financeiro a seguir, dentro dos padrões exigidos em edital por este órgão, declaramos que nossos valores expressos nesta proposta de preços contemplam todas as despesas necessárias a execução total dos serviços licitados, conforme Projeto Básico e demais anexos contidos no edital supracitado, assim como também estão inclusas, todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos seguros, despesas gerais, e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

## 7º- OPÇÃO DE CAUÇÃO

A caução será prestada na modalidade do tipo - **Fiança Bancária**, de acordo com o edital referente à **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DESO**, fornecido por esta Companhia, atendendo às exigências editalícias referente à modalidade a ser prestada.

Atenciosamente,



**EDIVALDO DIAS**

**Administrador**



Edino R. de Albuquerque Menor  
Engº CIVIL CREA 41.63-D



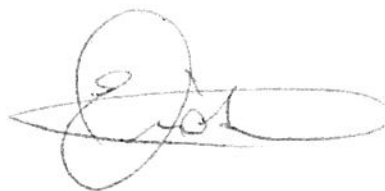
ENDEREÇO:

Nossa Senhora do Socorro - Sergipe -- Brasil

Travessa Jackson de Figueiredo, 22 - Centro – Nossa Sra do Socorro/SE CEP:49160-000 – Fone: 79- 30215755

adplantconstrucoes@hotmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – DESO**



  
Edino R. de Albuquerque Menor  
Engº Civil CREA 4.63-D



12

7

14

**ENDEREÇO:**

Nossa Senhora do Socorro - Sergipe - Brasil

Travessa Jackson de Figueiredo, 22 - Centro -- Nossa Sra do Socorro/SE CEP:49160-000 - Fone: 79- 30215755

adplantconstrucoes@hotmail.com

052095  
000159

| LANT - Construções e Topografia Ltda                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |             |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|--|
| essa Jackson de Figueiredo, 22 Centro Nossa Senhor do Socorro-Se CNPJ : 16.463.796/0001-59                            |                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |             |             |  |
| rendimento: SES - LOT. ROSA DO OESTE, ANEXO AO CONJ. LAFAIETE COUTINHO-S. CRISTÓVÃO - EXEC. DE SERVIÇOS - AGOSTO/2018 |                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |             |             |  |
| Cód                                                                                                                   | Item                                                                                                                                                                                                                                         | Un  | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |  |
| 1                                                                                                                     | BARRACÃO                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |             | 815,10      |  |
| 1.001                                                                                                                 | BARRACÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                             |     |        |             | 815,10      |  |
| 1.001.001                                                                                                             | Locação de container - Almoxxarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m                                                                                                                                                                             | mês | 1,00   | 345,80      | 345,80      |  |
| 1.001.002                                                                                                             | Aluguel de banheiro químico, com limpeza diárias                                                                                                                                                                                             | mês | 1,00   | 469,30      | 469,30      |  |
| 2                                                                                                                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                                  |     |        |             | 10.911,86   |  |
| 2.001                                                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                        |     |        |             | 10.911,86   |  |
| 2.001.001                                                                                                             | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares                                                                                                                                                                                   | h   | 30,00  | 112,84      | 3.385,20    |  |
| 2.001.002                                                                                                             | Encarregado geral de obras com encargos complementares                                                                                                                                                                                       | mes | 1,00   | 7.526,66    | 7.526,66    |  |
| 3                                                                                                                     | REDE DE ESGOTO SANITÁRIO-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                               |     |        |             | 116.718,19  |  |
| 3.001                                                                                                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                        |     |        |             | 4.877,16    |  |
| 3.001.001                                                                                                             | Locação de redes de água ou de esgoto                                                                                                                                                                                                        | m   | 625,50 | 0,70        | 437,85      |  |
| 3.001.002                                                                                                             | Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos                                                                                                                                                                                          | m   | 625,50 | 2,51        | 1.570,01    |  |
| 3.001.003                                                                                                             | Sinalizacao de transito - noturna                                                                                                                                                                                                            | m   | 150,00 | 1,88        | 282,00      |  |
| 3.001.004                                                                                                             | Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva | Un  | 10,00  | 127,21      | 1.272,10    |  |
| 3.001.005                                                                                                             | Passadiço metálico                                                                                                                                                                                                                           | m2  | 20,00  | 65,76       | 1.315,20    |  |
| 3.002                                                                                                                 | SONDAGEM                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |             | 621,60      |  |
| 3.002.001                                                                                                             | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                                                                                                                         | m3  | 10,00  | 32,02       | 320,20      |  |
| 3.002.002                                                                                                             | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação                                                                                                                                               | m3  | 10,00  | 21,17       | 211,70      |  |
| 3.002.003                                                                                                             | Tapume para proteção de valas em compensado resinado 10mm, inclusive pintura (1 uso)                                                                                                                                                         | m   | 5,00   | 17,94       | 89,70       |  |
| 3.003                                                                                                                 | REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA REDE COLETORA                                                                                                                                                                                                     |     |        |             | 2.731,67    |  |
| 3.003.001                                                                                                             | Demolição de pavimentação (capa) asfáltica                                                                                                                                                                                                   | m2  | 500,40 | 3,11        | 1.556,24    |  |
| 3.003.002                                                                                                             | Coleta e carga manuais de entulho                                                                                                                                                                                                            | m3  | 75,06  | 10,58       | 794,13      |  |

  
Edmar R. de Albuquerque Menor  
Engº Civil CREA 4563-D

052095  
000160

*[Handwritten signature]*

| LANT - Construções e Topografia Ltda                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                           |     |          |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------------|-------------|
| Rua Jackson de Figueiredo, 22 Centro Nossa Senhor do Socorro-Se CNPJ : 16.463.796/0001-59                              |                                                                                                                                                                                                                           |     |          |             |             |
| reendimento: SES - LOT. ROSA DO OESTE, ANEXO AO CONJ. LAFAIETE COUTINHO-S. CRISTÓVÃO - EXEC. DE SERVIÇOS - AGOSTO/2018 |                                                                                                                                                                                                                           |     |          |             |             |
| Cód                                                                                                                    | Item                                                                                                                                                                                                                      | Un  | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total |
| 3.003.003                                                                                                              | Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018                                                                                                         | m3x | 300,24   | 1,27        | 381,30      |
| 3.004                                                                                                                  | ESCORAMENTO                                                                                                                                                                                                               |     |          |             | 5.288,36    |
|                                                                                                                        | Escoramento metálico p/ valas, h<=2.50 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas em peças de madeira de 3"x6", reaproveitamento : 60 vezes                                                                 | m2  | 238,00   | 22,22       | 5.288,36    |
| 3.004.001                                                                                                              | REBAIXAMENTO                                                                                                                                                                                                              |     |          |             | 387,75      |
| 3.005                                                                                                                  | Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes em valas (metro de vala)                                                                                                                                         | m   | 15,00    | 25,85       | 387,75      |
| 3.005.001                                                                                                              | ABERTURA DE VALAS                                                                                                                                                                                                         |     |          |             | 14.298,44   |
| 3.006                                                                                                                  | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                                                                                                      | m3  | 100,08   | 32,02       | 3.204,56    |
| 3.006.001                                                                                                              | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3 / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em vias urbanas. af_01/2015 | m3  | 300,24   | 7,61        | 2.284,83    |
| 3.006.002                                                                                                              | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3/11t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg                                            | m3  | 300,24   | 1,40        | 420,34      |
| 3.006.003                                                                                                              | Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018                                                                                                         | m3x | 6.605,28 | 1,27        | 8.388,71    |
| 3.006.004                                                                                                              | FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  |     |          |             | -           |
| 3.007                                                                                                                  | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES                                                                                                                                                                                     |     |          |             | 1.510,76    |
| 3.008                                                                                                                  | Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af_06/2015                          | m   | 625,50   | 2,01        | 1.257,26    |
| 3.008.001                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |     |          |             |             |

*[Handwritten signature]*  
Edson R. de Albuquerque Menor  
Engº Civil CREA 4083-D

052095

000161

| LANT - Construções e Topografia Ltda                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  |     |        |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| essa Jackson de Figueiredo, 22 Centro Nossa Senhor do Socorro-Se CNPJ : 16.463.796/0001-59                             |                                                                                                                                                                                                  |     |        |             |             |
| reendimento: SES - LOT. ROSA DO OESTE, ANEXO AO CONJ. LAFAIETE COUTINHO-S. CRISTÓVÃO - EXEC. DE SERVIÇOS - AGOSTO/2018 |                                                                                                                                                                                                  |     |        |             |             |
| Cód                                                                                                                    | Item                                                                                                                                                                                             | Un  | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3.008.002                                                                                                              | Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af_06/2015 | m   | 150,00 | 1,69        | 253,50      |
| 3.009                                                                                                                  | ORGÃOS ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                |     |        |             | 11.910,20   |
| 3.009.001                                                                                                              | Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,60m (di), profundidade até 1,20 m, inclusive tampão TD-600                                                                                        | un  | 8,00   | 954,20      | 7.633,60    |
| 3.009.002                                                                                                              | Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,21 a 1,50m, inclusive tampão TD-600                                                                                        | un  | 1,00   | 1.356,24    | 1.356,24    |
| 3.009.003                                                                                                              | Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600                                                                                        | un  | 2,00   | 1.460,18    | 2.920,36    |
| 3.010                                                                                                                  | FECHAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                              |     |        |             | 8.157,94    |
| 3.010.001                                                                                                              | Regularização Manual                                                                                                                                                                             | m2  | 500,40 | 3,17        | 1.586,27    |
| 3.010.002                                                                                                              | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação                                                                                                   | m3  | 289,34 | 21,17       | 6.125,33    |
| 3.010.003                                                                                                              | Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)                                                                                                                        | m3  | 10,01  | 23,47       | 234,93      |
| 3.010.004                                                                                                              | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)                                                                                                 | tkm | 440,44 | 0,48        | 211,41      |
| 3.011                                                                                                                  | RAMAIS PREDIAIS                                                                                                                                                                                  |     |        |             | 46.440,40   |
| 3.011.001                                                                                                              | Demolição de concreto manualmente                                                                                                                                                                | m3  | 60,00  | 161,51      | 9.690,60    |
| 3.011.002                                                                                                              | Coleta e carga manuais de entulho                                                                                                                                                                | m3  | 60,00  | 10,58       | 634,80      |
| 3.011.003                                                                                                              | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)                                                                                                 | tkm | 240,00 | 0,48        | 115,20      |
| 3.011.004                                                                                                              | Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada                                                                                                                                      | t   | 1,50   | 43,23       | 64,85       |
| 3.011.005                                                                                                              | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                                                                             | m3  | 90,00  | 32,02       | 2.881,80    |
| 3.011.006                                                                                                              | Apiloamento manual de fundo de vala                                                                                                                                                              | m2  | 60,00  | 15,89       | 953,40      |

Edson R. de Albuquerque Menor  
Engº Civil CREA 0063-D

052095

000162

| LANT - Construções e Topografia Ltda                                                                                  |                                                                                                                                                  |     |        |             |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|--|
| essa Jackson de Figueiredo, 22 Centro Nossa Senhor do Socorro-Se CNPJ : 16.463.796/0001-59                            |                                                                                                                                                  |     |        |             |             |  |
| rendimento: SES - LOT. ROSA DO OESTE, ANEXO AO CONJ. LAFAIETE COUTINHO-S. CRISTÓVÃO - EXEC. DE SERVIÇOS - AGOSTO/2018 |                                                                                                                                                  |     |        |             |             |  |
| Cód                                                                                                                   | Item                                                                                                                                             | Un  | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |  |
| 3.011.007                                                                                                             | Assentamento de conexão de pvc je para esgoto sanitário 01 ou 02 bolsas diam. = 75 ou 100 mm                                                     | un  | 20,00  | 1,24        | 24,80       |  |
| 3.011.008                                                                                                             | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação                                                   | m3  | 35,00  | 21,17       | 740,95      |  |
| 3.011.009                                                                                                             | Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016                                                                                  | m3  | 25,00  | 19,53       | 488,25      |  |
| 3.011.010                                                                                                             | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 1,00m                                                  | un  | 65,00  | 461,77      | 30.015,05   |  |
| 3.011.011                                                                                                             | Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos               | m2  | 30,00  | 27,69       | 830,70      |  |
| 3.012                                                                                                                 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA REDE COLETORA                                                                                                       |     |        |             | 18.517,33   |  |
| 3.012.001                                                                                                             | Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.05 m e rej. arg. cimento e areia 1:3 | m2  | 813,15 | 22,13       | 17.995,01   |  |
| 3.012.002                                                                                                             | Sub-base de solo-brita misturado na pista, com material da própria escavação (40% de brita), exclusive transporte da brita                       | m3  | 10,01  | 46,42       | 464,66      |  |
| 3.012.003                                                                                                             | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)                                                 | tkm | 120,12 | 0,48        | 57,66       |  |
| 3.013                                                                                                                 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                          |     |        |             | 1.976,58    |  |
| 3.013.001                                                                                                             | Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários                                                                                                   | m   | 625,50 | 1,64        | 1.025,82    |  |
| 3.013.002                                                                                                             | Cadastro de Redes de Esgoto                                                                                                                      | m   | 625,50 | 1,24        | 775,62      |  |
| 3.013.003                                                                                                             | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                 | m²  | 500,40 | 0,35        | 175,14      |  |
| 4                                                                                                                     | REDE DE ESGOTO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                                                                       |     |        |             | 29.146,71   |  |
| 4.001                                                                                                                 | TUBULAÇÕES                                                                                                                                       |     |        |             | 27.539,16   |  |
| 4.001.001                                                                                                             | Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vinilfort - Tigre ou similar)                                           | m   | 625,50 | 40,32       | 25.220,16   |  |
| 4.001.002                                                                                                             | Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vinilfort - Tigre ou similar) - Rev. 02                                 | m   | 150,00 | 15,46       | 2.319,00    |  |

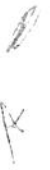
Edino R. de Albuquerque Menor  
Engº Civil - CREA 12.424/2011

| LANT - Construções e Topografia Ltda                                                                                   |                                                                               |    |        |             |             |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------------|--|
| essa Jackson de Figueiredo, 22 Centro Nossa Senhor do Socorro-Se CNPJ : 16.463.796/0001-59                             |                                                                               |    |        |             |             |  |
| reendimento: SES - LOT. ROSA DO OESTE, ANEXO AO CONJ. LAFAIETE COUTINHO-S. CRISTÓVÃO - EXEC. DE SERVIÇOS - AGOSTO/2018 |                                                                               |    |        |             |             |  |
| Cód                                                                                                                    | Item                                                                          | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |  |
| 14.002                                                                                                                 | CONEXÕES                                                                      |    |        |             | 1.607,55    |  |
| 14.002.001                                                                                                             | Curva pvc, pb, je, 90 graus, dn 150 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569) | un | 10,00  | 99,65       | 996,50      |  |
| 14.002.002                                                                                                             | Te, pvc, 90 graus, bbb, je, dn 150 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)  | un | 5,00   | 122,21      | 611,05      |  |
|                                                                                                                        |                                                                               |    |        | Total Geral | 157.591,86  |  |

  
 Edmar R. de Albuquerque Menier  
 Engº Civil CREA 4763-D

052095  
 000163







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADPLANT CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ: 16.463.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:46:20 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **CED5.C468.2229.E011**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16463796/0001-59  
**Razão Social:** ADPLANT CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** ADPLANT  
**Endereço:** TV JACKSON DE FIGUEIREDO 22 / CENTRO / NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2019 a 24/04/2019

**Certificação Número:** 2019032602210336268127

Informação obtida em 04/04/2019, às 15:54:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 04/04/2019

|                                                              |                    |                                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Contribuinte:<br>ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA - EPP |                    | Inscrição Imobiliária<br>165047  |
| Localização TRV JAKSON DE FIGUEIREDO, 22, , CENTRO- SEDE     |                    | Sequencial<br>02.02.0001.001.022 |
| Natureza: PREDIAL                                            |                    | Referência Loteamento<br>1/1     |
| Razão Social:<br>ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA - EPP |                    |                                  |
| CNPJ/C.P.F.                                                  | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil              |
| 16.463.796/0001-59                                           | *****              | *****                            |
| Código Atividade:<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****        |                    |                                  |
| Validade: 30/04/2019                                         |                    |                                  |
| Observações: (Cad. Imobiliário)                              |                    |                                  |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse: <http://gestor.tributosmunicipais.com.br/socorro/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte>

5CD12862F7FD1FF9E44023AE3269D823FE5DE76A



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 88854/2019**

**Identificação do Contribuinte:16.463.796/0001-59**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.463.796/0001-59** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.463.796/0001-59** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/03/2019 16:23:07**, válida até **10/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2019

**Autenticação:20190311AUWUD6**



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### **Declaração de Recolhimento do ICMS N. 88855/2019**

**Identificação do Contribuinte:16.463.796/0001-59**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.463.796/0001-59** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.463.796/0001-59** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/03/2019 16:23:44, válida até 10/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2019

**Autenticação:20190311AUWUE4**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADPLANT CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.463.796/0001-59

Certidão nº: 168941011/2019

Expedição: 11/03/2019, às 16:25:41

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADPLANT CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.463.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

|                  |                                           |                      |                                                             |
|------------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Razão Social:    | ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA EPP |                      |                                                             |
| Nome Fantasia:   | ADPLANT                                   | Natureza Certidão:   | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Domicílio:       | N. Sra. do Socorro                        | Tipo de              | Jurídica / 16.463.796/0001-59                               |
|                  |                                           | Pessoa/CPF/CNPJ:     |                                                             |
| Data da Emissão: | 11/03/2019 16:28                          | Data de Validade:    | * 10/04/2019 *                                              |
| Nº da Certidão:  | * 0001864848 *                            | Nº da Autenticidade: | * 1168449347 *                                              |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

|                                                                       |                                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|
| <b>INSCRIÇÃO:</b>                                                     | <b>NOME:</b>                                | <b>CPF/CNPJ:</b>   |
| 147                                                                   | ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA - EPP | 16.463.796/0001-59 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                      |                                             | <b>NÚMERO:</b>     |
| TRV JAKSON DE FIGUEIREDO                                              |                                             | 22                 |
| <b>BAIRRO:</b>                                                        | <b>CIDADE:</b>                              | <b>UF:</b>         |
| CENTRO- SEDE                                                          | NOSSA SENHORA                               | SE                 |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>                                           |                                             |                    |
| 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |                                             |                    |
| <b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>                                             | <b>VÁLIDO ATÉ:</b>                          |                    |
| 05/04/2019                                                            | 05/05/2019                                  |                    |

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 5 de Abril de 2019

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/socorro/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

91B50409C7E7998D3E4D8557D1D89A42DA445363



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 433821/2019**  
**Emissão: 04/04/2019**  
**Validade: 31/03/2020**  
**Chave: D6azw**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA EPP

CNPJ: 16.463.796/0001-59

Registro: 000000255-6

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.100.000,00

Data do Capital: 11/01/2012

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO SÃO: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

Endereço Matriz: TRAVESSA JACKSON DE FIGUEIREDO, 22, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE, 49160000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 13/05/1993

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000001269EMSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RODRIGO PRADO MACHADO

Registro: 271802692-8

CPF: 058.831.105-76

Data Início: 20/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDILENE DE JESUS AMARAL

Registro: 270011882-0

CPF: 652.946.615-00

Data Início: 07/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

RECIBO Nº 00000000000000000000

**Nº 433821/2019**  
**Emissão: 04/04/2019**  
**Validade: 31/03/2020**  
**Chave: D6azw**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRICÇÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDMO RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE MENOR

Registro: 180449418-6

CPF: 066.030.254-34

Data Início: 17/12/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA "G" E ARTIGO 29, EXCETO ALÍNEA "A" AMBOS DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.463.796/0001-59  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/03/1988

NOME EMPRESARIAL  
ADPLANT CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ADPLANT

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV JACKSON DE FIGUEIREDO

NÚMERO  
22

COMPLEMENTO

CEP  
49.160-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(79) 9990-1562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 16:02:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1